PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04989/98

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/05/1998
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDS e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito no valor de até R$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único - A autorização de que trata "caput" deste artigo limita-se a:
I. R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) junto ao Banco do Nordeste do Brasil destinados ao Projeto de Urbanização da Orla Marítima;
II. R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, destinados à Urbanização das Favelas do Japão e Novo Horizonte;
III. R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social destinados ao Programa de Modernização da administração Fazendária da Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder garantia as operações de crédito do que trata o Artigo 1º, através de vinculação do Fundo de Participação dos municípios - FPM e Imposto sobre Operação de Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de comunicação - ICMS.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de maio de 1998.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 29/05/98